



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

**Excelentíssimo Presidente e
Senhores Vereadores**

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 10, de 25 de fevereiro de 2015, que trata da abertura de crédito suplementar no orçamento municipal.

O referido crédito terá por finalidade suportar as despesas com publicações de extratos de licitação e contratos nos diários oficiais da União e do Estado e em jornais de grande circulação, que em anos anteriores eram feitas com dotações específicas de cada secretaria interessada e que, a partir deste ano, serão reunidas em uma única ação governamental tendo em vista a dificuldade, e por vezes a impossibilidade, de alocar corretamente os valores pertinentes a cada secretaria.

Como exemplo, citamos as publicações relativas a licitações de material de consumo, que em geral, em uma mesma licitação há a compra de material de consumo para diversas secretarias, com a utilização de recursos tanto de origem federal, quanto estadual e do próprio Município. Neste exemplo, haverá publicação de estrato de edital, de aberturas de prazos para recursos, homologações de resultado e referentes aos contratos oriundos da licitação. Todas essas publicações que ocorrem no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação, tais como Zero Hora e Correio do Povo, geram um volume bastante elevado de despesa e que não é possível ratear entre as secretarias de uma forma correta. É por isso que a partir de 2015 se optou pela centralização dessas despesas em uma única ação orçamentária, que é o objeto da suplementação pretendida.

Em razão da pulverização das despesas em diversas secretarias nos anos anteriores, não foi possível estimar com confiabilidade o valor necessário para este ano, tornando necessária para o prosseguimento de diversas obras e projetos do Município que seja feita esse aporte de recursos orçamentários.

Ressaltamos que as reduções de dotações que serão utilizadas no crédito adicional se referem a dotações de recursos do Município que podem ser remanejadas, tais como as destinadas a material permanente.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei.

GILBERTO MARASCA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
abrir Crédito Suplementar e dá outras
providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2015 no valor de R\$ 42.500,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

02.01 04 131 0001 2.091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO
(051) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....
.....R\$ 42.500,00

Art. 2º Para a Cobertura da despesa prevista no artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09.02 08 244 0010 2.062 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS
(453) 4490 52 – 0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.000,00

08.02 10 122 0001 2.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
(288) 4492 52 – 0040 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.500,00

07.03 26 782 0006 2.037 MANTER O SISTEMA DE TRÂNSITO MUNICIPAL
(275) 4490 52 – 0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.000,00
(271) 3390 30 – 0001 – MATERIAL DE CONSUMOR\$ 2.000,00

06.03 26 782 0005 2.027 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
(231) 3390 36 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
.....R\$ 1.000,00

06.01 26 122 0001 2.024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
(222) 3390 36 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
.....R\$ 500,00

04.01 04 123 0001 2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
(115) 4490 52 – 0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00

02.03 04 124 0001 2.008 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
(083) 3390 14 – 0001 – DIÁRIAS – CIVILR\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

09.02 08 243 0004 2.057 MANTER AS AÇÕES VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

(443) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
..... R\$ 2.500,00

03.01 04 122 0001 2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(098) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
..... R\$ 27.000,00

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 DE
FEVEREIRO DE 2015.**

GILBERTO MARASCA
Prefeito Municipal